



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

LEI Nº 310, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

EMENTA: Cria cargos de Assessoria Técnica e de Técnico de Nível Médio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso III, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado um cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, a seguir especificado:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Vencimento
01	Assessor Técnico de Nível Universitário	CC-1	R\$ 325,53

Parágrafo Único - O cargo de que trata o "caput" deste artigo será preenchido por profissional habilitado em Engenharia ou Arquitetura e será lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Fica criado um cargo de provimento efetivo de Técnico de Nível Médio, especificado no ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º - As atribuições do cargo de Assessor Técnico de Nível Universitário, criado pelo artigo 1º, e do cargo de Técnico de Nível Médio, criado através do artigo 2º desta Lei, serão definidas por Decreto Executivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através dos recursos consignados nas dotações orçamentárias destinadas a pessoal civil, constantes do Orçamento Municipal do Exercício de 1995, Lei nº 301/94, de 18 de novembro de 1994.



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Joaquim do Monte, em 28 de dezembro de 1995.

JOÃO GENÓRIO VAZ CAVALCANTI
PREFEITO



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

« TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO »

ANEXO ÚNICO

GRUPO OCUPACIONAL I
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO


LOTAÇÃO

SÉRIE	CLASSE ÚNICA	NÚMERO DE CARGO
05	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	01

FAIXA SALARIAL DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

SÉRIE	CLASSE ÚNICA	FAIXA SALARIAL R\$				
		A	B	C	D	E
05	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	162,77	173,60	184,46	195,32	206,18

São Joaquim do Monte, em 28 de dezembro de 1995.


 JOÃO TENÓRIO VAZ CAVALCANTI
 PREFEITO